



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

1. PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.741.363/0001-87, sediado à Praça Mariana Leite Felix, n. 800, bairro Centro, Jardim Alegre/PR, representado por seu Pregoeiro Titular, **Adail Magin Martins**, conforme autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises Lnortovz dos Santos**, na Portaria n. 064/2025 e em observância às disposições do Decreto Municipal 044/2023, da Lei Federal n.º 14.133/21, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE/CD n.º 26/2013 e n.º 04/2015, torna pública que realizará **CHAMADA PÚBLICA** sob n.º 001/2025.

1.2 O recebimento da documentação para habilitação acontecerá até o dia 02 de julho de 2025, as 17h30, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre.

1.3 Os atos e decisões da presente Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/> no Portal Transparência, podendo também serem obtidos junto ao Setor de Licitação do Município de Jardim Alegre.

2. OBJETO

2.1 O objeto desta Chamada Pública é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando à manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e o Centro de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência constante no Anexo II, deste Edital.

2.2 O objeto desta Chamada Pública, após assinatura do contrato, deverá ser entregue de forma parcelada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, recebidos pela comissão de recebimento de mercadorias designada pela portaria n. 076/2025.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação:

- a) os Agricultores Familiares, assim compreendidos **PRODUTOR RURAL FAMILIAR** de gêneros alimentícios, estabelecidos em Grupos Informais, os quais serão coordenados por uma Entidade Articuladora.
- b) Também poderão participar os agricultores familiares, na condição de fornecedor individual não organizados em grupo.
- c) Os agricultores familiares organizados em grupos formais, detentores da DAP Jurídica, poderão participar com a apresentação dos documentos listados no Art. 27, § 3º, da Resolução 4/2015 do FNDE.

3.2 – Não poderão participar do processo de seleção:

- a) Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- b) Interessados que sejam servidores do Município de Jardim Alegre/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.
- c) os Agricultores Familiares que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Jardim Alegre-PR, ou com outras entidades da Administração Pública.

4. DOS VALORES

4.1 Serão utilizados como **PREÇOS DE REFERÊNCIA** a média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas.

4.2 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a entidade licitante poderá acrescentar aos preços destes produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

4.3 O preço ofertado permanecerá fixo e poderá ser reajustado pelo IPCA.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações

4.4 O beneficiário do registro, em função de **imprevistos** que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

4.5 Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

4.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), SEAB (Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná) ou da média dos preços pagos aos Agricultores Familiares.

4.7 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, o Município de Jardim Alegre poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional e nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

5. FORMA DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 Serão considerados inscritos Agricultores Familiares que apresentarem os documentos enumerados no subitem 6.1.1 deste Edital.

5.2 A falta de apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 6.1 ou em desacordo com o estabelecido implicará no imediato indeferimento da inscrição, independente de notificação.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



5.3 Os documentos para habilitação e projeto de venda deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ENVELOPE “B” – PROJETO DE VENDA

5.4 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.5 Os envelopes **“A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** deverão ser protocolados junto ao setor de licitação na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

5.6 Uma vez declarado pelo Agente de Contratações o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.7 Os envelopes “A” e “B” poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro da data estabelecida no preâmbulo deste Edital. Entretanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

5.8 Para aferição do horário de **entrega e protocolo** dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio do protocolo do setor de licitação. Os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

5.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações

qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Agente de Contratações.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

6.1 O Grupo informal no **Envelope “A” – Habilitação** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios, nos termos da Res. 26, de 17 de junho de 2013 do FNDE.
- e) declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados, bem como são derivados de produção orgânica.

6.2 O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope “A” os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.
- c) Projeto de venda de gêneros alimentícios, nos termos da Res.26 17 de junho de 2013 do FNDE.
- e) declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados, bem como são derivados de produção orgânica.

6.3 O **Grupo Formal** deverá apresentar no envelope “A” os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) cópia da DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios, nos termos da Res.26 17 de junho de 2013 do FNDE;

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



f) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados

7. DA PROPOSTA

7.1 Envelope “B” – Projeto de Venda.

7.1.1 – A proposta compreende na apresentação do **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, conforme **Anexo I**, devendo ser datilografado ou impresso eletronicamente em papel com identificação do Grupo Informal, em uma via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha pelos produtores integrantes do Grupo Informal, devendo conter:

- a) Identificação do número da chamada pública;
- b) Identificação da entidade articuladora;
- c) Identificação dos fornecedores;
- d) Relação dos fornecedores (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- e) Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- f) Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano/DAP;
- g) Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(s) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total dos produtos;
- h) Característica do fornecedor proponente e assinatura.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2 Cada grupo de fornecedores (informal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações

8.3 O agente de contratação e a equipe de apoio nomeados através de Decreto municipal deverão realizar a análise da documentação apresentada pelo(s) Grupo(s) Informal(is) que poderão fornecer os produtos previstos **no termo de referência**.

8.4 O(s) Grupo(s) Informal(is) que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise do agente de contratação e da equipe de apoio estará apta para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordenação decrescente dos valores apresentados.

8.5 A priorização das propostas observará o art. 25 da Res. 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE, em caso de empate.

9. DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

9.1 O valor máximo estimado para atender o presente chamamento é de **R\$ 255.902,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e dois reais)**, recursos esses oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

9.2 Os recursos financeiros correrão à conta da dotação orçamentária: **06.001.12.306.0017.2021.3.3.90.30.00.00 – 00, 06.001.12.306.0017.2021.3.3.90.30.00.00 – 103, 06.001.12.306.0017.2021.3.3.90.30.00.00 – 104, 06.001.12.306.0017.2021.3.3.90.32.00.00 – 00, 06.001.12.306.0017.2021.3.3.90.32.00.00 – 1042 e 06.001.12.306.0017.2021.3.3.90.32.00.00 – 31042.**

9.3 O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por servidor responsável da Comissão Municipal de Recebimento de Materiais e Serviços nomeada pela portaria n. 076/2025.

9.4 A nota fiscal deverá ser enviada no e-mail almoxarifado@jardimalegre.pr.gov.br.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.7 Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações

9.8 O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante **depósito bancário**, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar determinado o nome do correntista e o número da agência.

9.9 Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) menor preço para **cada item** ora licitado, prevalecendo as vantagens econômicas das ofertas, desde que a proposta satisfaça às exigências e condições previstas neste Edital;
- b) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital; e
- c) obediência a este Edital.

10.2 O(s) Grupo(s) Informal(is) que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes no subitem 6.1. não serão credenciados.

10.3 Havendo empate entre os proponentes, o desempate ocorrerá de acordo com o Art. 25, § 1º da Resolução 4/2015 do FNDE.

10.4 Persistindo o empate, o credenciamento será realizado obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os grupos serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.5 Na eventualidade de não ser ofertado o objeto pretendido, a critério do Município de Jardim Alegre, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e condições dispostas neste instrumento.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



11.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

11.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre/PR no seguinte endereço: <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/>, e na plataforma do pregão eletrônico.

11.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

11.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Declarados os classificados, o agente de contratações abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e manifestação das razões.

12.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@jardimalegre.pr.gov.br, ou pessoalmente no Departamento de Licitação do Município de Jardim Alegre/PR.

12.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a Chamada Pública.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação da Chamada Pública, a administração realizará Inexigibilidade com



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



base nos grupos informais credenciados para firmar os contratos e envia-los para assinatura.

13.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.3 A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

13.4 O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela administração.

13.6 Nos termos do art. 45 do Decreto Municipal n. 044/2025, os contratos e termos aditivos poderão adotar a forma eletrônica por meio do uso de certificado digital.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

14.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao credenciado que:

- 14.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 14.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 14.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- 14.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Jardim Alegre, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

14.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

14.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

14.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação serão previstas na minuta do Contrato.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 Fica assegurado ao Município de Jardim Alegre/PR o direito de revogar a Chamada Pública por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4 A nulidade do procedimento não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar, os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



16.2 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

16.3 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

17. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO/CONTRATADO

17.1 Entrega dos produtos de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria.

17.2 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

17.3 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

17.4 Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

17.5 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

17.6 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

17.7 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

17.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



17.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do credenciado vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

18.2 O credenciado ao participar da presente operação expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

18.3 É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não fiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação; e convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

18.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Jardim Alegre/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratações, que decidirá com base na legislação vigente.

18.6 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jardim Alegre.

18.7 No caso da sessão do credenciamento, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



guarda do agente de contratações e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

18.8 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratações.

18.9 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br ou no Departamento de Licitação do Município de Jardim Alegre/PR.

18.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

19. ANEXOS

19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b. Anexo II – Termo de referência;
- c. Anexo III – Projeto de venda de gêneros alimentícios;

Prefeitura Municipal de Jardim Alegre/PR, 13 de junho de 2025.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Educação
Demanda/necessidade (objeto):	Contrato para eventual Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar , visando à manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e o Centro de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

(x) Consumo () Permanente () Serviços

2.2. Motivação da Contratação: A presente aquisição visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, por meio do fornecimento de alimentação escolar de qualidade, com o objetivo de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis ao corpo, por meio de ações de educação alimentar, nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades durante o período letivo.

2.3. Objetivos da Contratação: A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

 **(43) 3475-1256**

 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

A aquisição dos Produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio de CHAMADA PÚBLICA, dispensando-se, nesse caso, o processo licitatório. A CHAMADA PÚBLICA consiste em um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o produto que, neste caso, são os alunos. Fortalecendo o desenvolvimento da agricultura familiar local e favorecendo o acesso de alimentos saudáveis e de qualidade ao alunado.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Contratação prevista no Plano Anual de Contratações, na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, sob o número 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista vinculada ao Departamento Municipal de Educação e executados pelas escolas.

4. ESTIMATIVAS DE VALORES:

Os valores foram estipulados de acordo com pesquisa feita com os produtores rurais.

5. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

A divisão em itens na chamada pública para aquisição de produtos da agricultura familiar justifica-se pela necessidade de assegurar a ampla participação dos agricultores, respeitando a diversidade da produção local e as capacidades produtivas dos fornecedores. Essa segmentação possibilita que diferentes grupos ou organizações forneçam apenas os itens que produzem, promovendo a competitividade, a equidade no processo de seleção e o fortalecimento da agricultura familiar. Além disso, facilita a logística de entrega e o controle da execução contratual, contribuindo para maior eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação está de acordo com as normas de proteção ao meio ambiente e as práticas de sustentabilidade. Ainda, destaca-se que o objeto atende completamente as necessidades do órgão de forma duradoura, tratando-se de atendimento às necessidades de interesse público, sem

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



rigorosos impactos ambientais. De qualquer forma, deverá o Termo de Referência prever estratégias e determinações para a promoção da sustentabilidade e resguardo do meio ambiente.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

8. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:

(x) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

9. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

9.1. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:

Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
Integrante/ Requisitante	<u>Pamela Andressa dos Santos Dutra</u>	Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação	
Fiscal - Portaria n. 079/2025	<u>Mayara Marques</u>	Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação	

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando à manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e o Centro de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

De acordo com a Resolução nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil, conforme itens a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABOBRINHA VERDE ITALIANA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÃS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO (APROXIMADAMENTE 70%), O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS PARA O TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE ENTREGA, DEVEM SER PESADOS E ETIQUETADOS DE ACORDO COM PEDIDO.	KG	200	5,09	1.018,00
2	ACELGA - Fresca, tenra, bem formada, firme, bem desenvolvida, fechada, sem manchas, livre de enfermidades, insetos e sujidades, verde claro e branco.	UN	500	6,00	3.000,00
3	ALFACE, FRESCA, TENRA, BEM FORMADA, FIRME, BEM DESENVOLVIDA, FECHADA, SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, VERDE CLARO E BRANCO. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 350GR.	PCT	2.200	4,00	8.800,00
4	ALMEIRÃO, Fresca, tenra, bem formada, firme, bem desenvolvida, fechada, sem manchas, livre de enfermidades, insetos e sujidades.	PCT	500	5,25	2.625,00

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



5	BANANA NANICA, de boa qualidade, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; ausência de rachaduras ou cortes na casca	KG	8.000	5,00	40.000,00
6	BETERRABA, DE BOA QUALIDADE, FIRME, AROMA E COR CARACTERÍSTICO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, AS RAÍZES FIRMES, SEM LESÃO, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	400	5,00	2.000,00
7	BRÓCOLIS, TALOS E FLORES FIRMES SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	KG	100	9,54	954,00
8	CEBOLINHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. MAÇO DE APROXIMADAMENTE 200GR.	PCT	900	4,50	4.050,00
9	CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. SEM BROTO, SEM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	500	5,67	2.835,00
10	CHICÓRIA, íntegra e de primeira qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas ou larvas acondicionadas em pacotes plásticos de 350g.	PCT	800	5,44	4.352,00
11	COLORAU, COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO AMARELA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, PCT 500GR.	PCT	1.320	11,00	14.520,00
12	COUVE MANTEIGA, DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU	PCT	1.100	5,25	5.775,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256

📍 Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



	MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO, PCT. 350GR.				
13	COUVE-FLOR, talos e flores firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	KG	100	8,90	890,00
14	CUPCAKE DE LARANJA sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral e polpa de laranja sem conservantes, não alcoólico, não fermentado, não contém lactose, contém glúten, possui açúcares dos próprios ingredientes. Unidades de 40 gramas em embalagens plásticas seladas Pronto para consumo. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo adequado, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	UN	300	2,90	870,00
15	GOIABA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA; AUSÊNCIA DE RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	KG	2.500	5,50	13.750,00
16	LARANJA PÊRA, SELECIONADA, FRESCA, FIRME DE CASCA BRILHANTE, SEM MACHUCADURAS OU PARTES PODRES DE TAMANHO HOMOGÊNEO.	KG	5.000	4,14	20.700,00
17	MANDIOCA, DESCASCADA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS GROSSEIROS, COMO RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DO PRODUTO. LIVRES DE UMIDADE EXTERNA, COM CASCA QUE SOLTE FACILMENTE, POLPA BRANCA OU AMARELADA E DE ASPECTO FRESCO, PACOTE.	KG	150	6,70	1.005,00
18	MELANCIA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	2.000	3,00	6.000,00
19	OVO - Ovos De galinha, caipira ou de cor, classe A, casca limpa, sem manchas ou deformações, casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com conforme legislação vigente e apresentar cópia do alvará sanitário Municipal, SIM ou alvará regional. Embalados em bandejas.	DZ	1.000	9,66	9.660,00
20	PÃO CASEIRO TRADICIONAL, de superfície macia, miolo resistente, não quebradiço, produzido a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos, acondicionado em embalagem plástica transparente, pesando aproximadamente 500gr.	UN	3.000	10,36	31.080,00
21	PEPINO CAIPIRA, SELECIONADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, TAMANHO MÉDIO E SEM SUJIDADES. NÃO AMARELADO.	KG	400	5,15	2.060,00



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



22	PICOLÉ LARANJA INTEGRAL (PALITO)– sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral e polpa de laranja, sem conservantes. Informação Nutricional 60 gr a unidade VALOR ENERGÉTICO 25,2 Kcal, CARBOIDRATOS 5,4 g, PROTEÍNAS 0,4g, FIBRA ALIMENTAR 0,58g, VITAMINA C 24mg Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.	UN	300	2,99	897,00
23	POLPA DE TOMATE NATURAL, FEITA A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES.	KG	100	8,95	895,00
24	PONCÃ, FRESCA, FIRME DE CASCA BRILHANTE, SEM MACHUCADURAS OU PARTES PODRES, NÃO SERÃO ACEITAS FRUTAS MURCHAS, NEM VERDES OU DEMASIADAMENTE MADURAS.	KG	3.000	6,77	20.310,00
25	REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1.500	4,16	6.240,00
26	RÚCULA, ÍNTEGRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM FOLHAS FRESCAS E VIÇOSAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS ACONDICIONADAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 350G.	PCT	600	5,10	3.060,00
27	SALSINHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS E DE ASPECTO FRESCO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS. MAÇO DE APROXIMADAMENTE 200GR.	PCT	800	4,50	3.600,00
28	SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO – sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral, não pasteurizado, sem conservantes, não alcoólico, não fermentado. Pronto para consumo,	LTR	300	6,50	1.950,00

✉ licitacao@jardimalegre.pr.gov.br

☎ (43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



	acondicionado em embalagens adequadas de 4000 ML. Frasco Pet Transparente, Tampa Plástica com material PEAD não tóxico, lacre com rosca, Rótulo com material BOPP, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 10 dias no momento da entrega. O produto deverá ter registro no MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; e Licença de Operação simplificada junto ao IAT – INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA; A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa.				
29	TEMPERO DE ALHO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1KG.	KG	700	39,90	27.930,00
30	UVA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	KG	400	11,84	4.736,00
31	TOMATE (ORGÂNICO), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, ÍNTEGRO EM TODAS AS PARTES, ISENTOS DE INSETOS, UMIDADE, SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS TERROSAS OU CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	KG	1.100	9,40	10.340,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável.

A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

A aquisição dos Produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio de CHAMADA PÚBLICA, dispensando-se, nesse caso, o processo licitatório. A CHAMADA PÚBLICA consiste em um instrumento de compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar que respeita a lógica de organização e produção dos agricultores familiares, pois valoriza a produção familiar mais próxima de quem consome o



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



produto que, neste caso, são os alunos. Fortalecendo o desenvolvimento da agricultura familiar local e favorecendo o acesso de alimentos saudáveis e de qualidade ao alunado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES

- a) As entregas dos produtos deverão ser efetuadas na COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DA EDUCAÇÃO, no endereço Rua Castelo Branco, nº 355, Centro, neste município, das 07h30min até às 08h30min, presando pela qualidade dos produtos, sendo que o limite de recebimento até as 08h30min para as merendeiras terem tempo hábil para o preparo das refeições com os produtos frescos.
- b) Será fornecido a empresa um Cronograma de Fornecimento expedido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.
- c) As entregas de hortifrutigranjeiros deverão ocorrer nos dias de segunda-feira, no local e horário estabelecido no item a).
- d) As entregas dos produtos panificados deverão ocorrer nos dias de segunda-feira, no local e horário estabelecido no item a).
- e) Os legumes deverão ser acondicionados em caixas plásticas tipo monobloco vazada, com capacidade para 20 kg e que serão retornáveis após as entregas, devidamente higienizados, separados por tipos, quantidades e identificadas por unidades escolares, conforme descrito no Cronograma. Não serão aceitas entregas em caixas de papelão ou madeira.
- f) No ato da entrega na COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição, pela própria empresa em 24 horas.
- g) O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- h) A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e o cronograma de entrega, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Gestor, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
- i) As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.
- j) Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.
- k) O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
- l) As empresas estarão sendo, constantemente, avaliadas quanto à, qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os mesmos não atendam às exigências estabelecidas, as licitantes sujeitar-se-ão às penalidades

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais, dias e quantidades de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA, fornecido pela Secretaria de Educação para o ano de 2024.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre

Departamento de Licitações



Os itens deverão ser entregues diretamente a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação nomeada pela portaria 007/2024, no endereço rua Castelo Branco, 355, centro – Jardim Alegre-PR.

6. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 (doze) meses.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente contratação fica à cargo do (a) fiscal, Sr (a) Mayara Moreira Marques, nomeado (a) pela Portaria n. 079/2025.

Pamela Andressa dos Santos Dutra
Secretária Municipal de Educação

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2025	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A – Grupo Formal	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ
4. Endereço	5. Município

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**
 **(43) 3475-1256**
 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



7. Nome do representante legal		8.CPF		
10.Banco	11.Nº da Agência			
B – Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora:		2.Cadastro no SIBRATER:		
3. Endereço:		4. Município:		
6. CNPJ:	7. E-mail:			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência
1				
2				



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



3			
4			
5			
6			
7			
8			

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ
4. Endereço	
6. Nome do representante e e-mail	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

 **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**
 **(43) 3475-1256**
 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



De acordo com o art. 32 da Resolução nº 26/2013, de 17 de Junho de 2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade
1	Nome			
	Nº DAP			
2	Nome			
	Nº DAP			
3	Nome			
	Nº DAP			
4	Nome			
	Nº DAP			
5	Nome			

✉ **licitacao@jardimalegre.pr.gov.br**

☎ **(43) 3475-1256**

📍 **Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR**



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



	Nº DAP			
	Nome			
6	Nº DAP			
	Nome			
7	Nº DAP			
	Nome			
Total do projeto				
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



			Total do projeto:
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS			



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal



licitacao@jardimalegre.pr.gov.br



(43) 3475-1256



Praça Mariana Leite Felix, n.800, Jardim Alegre/PR